

**ATA Nº 04/CONSUNI/UFFS/2021**

**ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CONSELHO  
UNIVERSITÁRIO**

1 Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta  
2 minutos, através de videoconferência pela plataforma Cisco WebEx, foi realizada a 2ª  
3 Sessão Extraordinária de 2021 do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade  
4 Federal da Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Reitor Marcelo Recktenvald. **Fizeram-**  
5 **se presentes à sessão os seguintes conselheiros:** Marcelo Recktenvald (Reitor), Jeferson  
6 Saccol Ferreira (até 16h30, Presidente da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis  
7 (CGAE)), Patricia Romagnolli (até 17h30, Presidente da Câmara de Pesquisa, Pós-  
8 Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC)). **Diretores de Campi:** Marcos Antônio Beal  
9 (*Campus Realeza*), Bruno München Wenzel (*Campus Cerro Largo*), Martinho Machado  
10 Junior (*Campus Laranjeiras do Sul*), Roberto Mauro Dall’Agnol (até 14h35, *Campus*  
11 *Chapecó*) e Luís Fernando Santos Corrêa da Silva (*Campus Erechim*). **Representantes**  
12 **Docentes:** Ivann Carlos Lago, Demetrio Alves Paz e Renan Costa Beber Vieira (*Campus*  
13 *Cerro Largo*); Danilo Enrico Martuscelli, Willian Simões, Valdete Boni, Vanessa  
14 Neumann Silva (até 17h31), Milton Kist, Adriana Remião Luzardo (até 16h15) (*Campus*  
15 *Chapecó*); Regina Inês Kunz, Gustavo Olszanski Acrani (*Campus Passo Fundo*); Alfredo  
16 Castamann, Ulisses Pereira de Mello e Isabel Rosa Gritti (*Campus Erechim*); Clovis  
17 Piovezan, Gilza Maria de Souza Franco, Marcos Leandro Ohse e Everton Artuso  
18 (*Campus Realeza*); Luiz Carlos de Freitas, Gustavo Henrique Fidelis dos Santos e Aline  
19 Pomari Fernandes (*Campus Laranjeiras do Sul*). **Representantes dos técnico-**  
20 **administrativos em educação:** Adenise Clerici (*Campus Cerro Largo*), Marcelo Zvir de  
21 Oliveira (*Campus Passo Fundo*) e Eloir Faria de Paula (até 15h *Campus Laranjeiras do*  
22 *Sul*). **Representantes dos discentes:** Vinicius França Alves (*Campus Laranjeiras do Sul*),  
23 Felipe Inácio Krein (*Campus Cerro Largo*) e Mauricio Zinn Klemann (*Campus Chapecó*).  
24 **Participaram da sessão os seguintes conselheiros suplentes, no exercício da**  
25 **titularidade:** O vice-reitor em exercício Claunir Pavan, o representante da Direção do  
26 Campus de Passo Fundo Leandro Tuzzin, a representante da Direção do Campus de  
27 Chapecó Gabriela Gonçalves de Oliveira (após 14h35), o representante TAE Jonas  
28 Goldoni, a representante TAE Ana Paula dos Santos, a representante TAE Roseana  
29 Tenutti Setti, a representante TAE Franciele Karoline Lenschuko (após 15h), o  
30 representante discente Jackson Pagno Lunelli, a representante docente Rosemar Ayres  
31 dos Santos, a representante docente Vanderleia Laodete Pulga, a representante docente  
32 Silvia Romão, a representante docente Alejandra Maria Rojas Covalski (após 16h15), a  
33 representante docente Solange Maria Alves, o representante docente Vicente Neves da  
34 Silva Ribeiro (após 17h31), o representante docente Éverton de Moraes Kozenieski, o  
35 representante docente Marcio Soares, o representante TAE Reginaldo Cristiano Griseli,  
36 o representante da CGAE Rubens Fey (após 16h30), o representante da CPPGEC  
37 Clevison Luiz Giacobbo (após 17h30) e o representante da CAPGP Everton Miguel da  
38 Silva Loreto. **Da Comunidade Regional, participaram os seguintes conselheiros:** José  
39 Valerio Cavalli (representante da comunidade regional do Estado do Rio Grande do Sul),  
40 João Costa de Oliveira (representante da comunidade regional do Estado do Paraná) e

41 Jussara Isabel Tumelero (representante da comunidade regional do Estado de Santa  
42 Catarina). A representação discente do *campus* Realeza e do *campus* Erechim encontram-  
43 se atualmente em vacância. Após realizada a abertura da sessão e conferência de quórum  
44 regimental, por tratar-se de sessão extraordinária, passou-se diretamente à **Ordem do dia**.  
45 Antes do início do primeiro ponto de pauta, o presidente demonstrou solidariedade em  
46 nome do CONSUNI, ao conselheiro João Alfredo Braidá, pelo falecimento de seu irmão,  
47 vítima da Covid-19. **1.1 Processo nº 23205.016615/2020-17 Renovação da autorização**  
48 **da FAURGS - 2021:** abarcava três tópicos, sendo eles: 1: Manifestação do CONSUNI  
49 sobre a renovação de autorização de apoio à UFFS da Fundação de Apoio da  
50 Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS); 2. Análise do CONSUNI da  
51 Avaliação de desempenho da FAURGS (Documentos 8 e 12); 3. Decisão do CONSUNI  
52 sobre o Relatório Anual de Gestão da FAURGS, com parecer do conselheiro Ivann Carlos  
53 Lago, que também demonstrou sua solidariedade ao conselheiro João Alfredo Braidá, o  
54 relator então procedeu a leitura do parecer, apresentando voto segmentado favorável à  
55 aprovação dos três tópicos mencionados. O relator também sugeriu que a convocação  
56 fosse realizada com o termo “análise do processo” e não como “aprovação”, tendo  
57 recebido concordância por parte do presidente. Sem manifestações, e por consenso, o  
58 parecer foi aprovado. **1.2 Processo nº 23205.002539/2021-35 - Relato Integrado:**  
59 **Prestação de Contas Anual, com análise do parecer da comissão relatora.** A  
60 conselheira Regina Kunz fez a leitura, realizando um breve histórico sobre a peça, e  
61 comentando sobre a sugestão do Conselho Curador pela implementação das  
62 recomendações realizadas pela Auditoria Interna à gestão da instituição, posicionamento  
63 o qual a comissão relatora também defendia, além do posicionamento do CONCUR pelo  
64 detalhamento do andamento dos processos administrativos da UFFS. A comissão  
65 recomendou para os relatos futuros, uma padronização das informações levantadas nos  
66 setores da instituição, com o intuito de dar clareza às ações da Universidade através do  
67 Relato Integrado. A relatora declarou voto favorável a aprovação da peça, com o  
68 atendimento das recomendações mencionadas ao longo da leitura. Sem considerações por  
69 parte do pleno, e por consenso, o relato foi aprovado. **1.3 Revisão da Resolução nº**  
70 **35/CONSUNI/UFFS/2020, a respeito do Protocolo de Biossegurança e diretrizes**  
71 **institucionais para preparação e execução do Plano Institucional de Retorno**  
72 **Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal**  
73 **da Fronteira Sul (UFFS) para o período de emergência de saúde frente à pandemia**  
74 **da COVID-19, com análise do parecer da comissão relatora:** O presidente passou a  
75 palavra ao vice-reitor em exercício Cláudio Pavan, membro da comissão, para dirigir a  
76 discussão deste item da pauta. O conselheiro Willian Simões realizou a leitura do parecer,  
77 realizando um breve histórico sobre a peça, comentando a respeito dos impactos e dados  
78 da pandemia no Brasil, e das ações da UFFS frente a emergência. O conselheiro  
79 apresentou elementos da Resolução que foram destacados pela comissão, para discussão  
80 pelo pleno a fim de aperfeiçoá-los, e demonstrou o voto da comissão de forma favorável  
81 pela aprovação da proposta substitutiva a Resolução nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, sem  
82 prejuízo à discussão dos destaques. Sem manifestações contrárias, o parecer foi acolhido  
83 e aprovado por consenso. O presidente sugeriu enquanto metodologia de trabalho, que  
84 inicialmente fossem discutidos os pontos de divergência entre a Resolução e o trabalho  
85 da comissão, tendo na sequência a discussão da emenda proposta previamente pelo

86 conselheiro Maurício Klemann, e por fim, as emendas adicionais que surgissem durante  
87 a sessão, por parte dos conselheiros, com posterior votação em bloco desses elementos.  
88 Acordado dessa maneira, iniciou-se pelo inciso terceiro do artigo onze, onde não havia  
89 consenso pela necessidade ou não de homologação da coordenação acadêmica sobre  
90 avaliações e decisões dos colegiados, a respeito da continuidade, ou não, da oferta de  
91 CCR em formato remoto. O conselheiro Claunir Pavan defendeu a necessidade de  
92 homologação, em virtude do disposto no inciso terceiro do artigo nove da Resolução nº  
93 09/CONSUNI/CGAE/UFGS/2018. O conselheiro Luiz de Freitas defendeu a autonomia  
94 dos colegiados, em virtude da questão didático-pedagógica, que inexistia na educação de  
95 ensino remoto. A conselheira Silvia Romão defendeu a participação da Coordenação  
96 Acadêmica, uma vez que a mesma teria de ser consultada também em situação inversa,  
97 para a realização de atividades presenciais no campus, pois é ela quem organiza tais  
98 atividades. O conselheiro Leandro Tuzzin concordou que o colegiado poderia propor a  
99 oferta ou não de CCRs, mas que a deliberação final deveria ser da Coordenação  
100 Acadêmica, tendo em vista suas atividades administrativas. A conselheira Gilza Maria de  
101 Souza Franco sugeriu a troca do termo “homologado” por “acompanhado”, resguardando  
102 a intenção de oferta ou não ao colegiado, e o acompanhamento por parte da coordenação  
103 acadêmica. O conselheiro Jeferson Saccol Ferreira mencionou o artigo nono do  
104 regulamento da graduação, destacando o trabalho do coordenador de curso e do colegiado  
105 junto à coordenação acadêmica. Após discussões sobre o termo a ser utilizado, o vice  
106 reitor em exercício concordou pela proposta do conselheiro Bruno Wenzel, e encaminhou  
107 a votação, que após contribuições dos conselheiros Willian Simões, Claunir Pavan, Bruno  
108 Wenzel, Leandro Tuzzin e do presidente, foi definida em duas diferentes propostas, a  
109 primeira, original por parte da comissão, consistia na manutenção do termo “deliberar”,  
110 enquanto que a segunda, proposta pelo conselheiro Bruno Wenzel, sugeria a retirada  
111 desse termo, e mantendo como atribuição dos colegiados de curso a proposição da  
112 descontinuidade de ofertas de CCRs. Foi portanto realizada a votação, com as seguintes  
113 opções: **A- Proposta I; B- Proposta II e C-Abstenho-me**, tendo a opção **A recebido**  
114 **vinte votos**, a **opção B recebido vinte e cinco votos** e a **opção C 4 abstenções**, ficando  
115 dessa forma decidida a segunda proposta na peça. Tendo atingido uma hora das  
116 discussões sobre o item de pauta, foi submetido e aprovado pelo pleno a continuidade da  
117 discussão. O vice-reitor em exercício passou ao próximo destaque, localizado no artigo  
118 dezenove, referente a justificativa de não cumprimento da carga horária mínima docente  
119 caso o CCR não pudesse ser ofertado. O presidente questionou se esse destaque não havia  
120 perdido o objeto, tendo em vista as atribuições dos colegiados, terem sido aprovadas em  
121 diferentes termos no destaque anterior, tendo em vista a faculdade na oferta de CCR ter  
122 ficado também a cargo da coordenação acadêmica e não apenas do colegiado. O  
123 conselheiro Willian Simões justificou o destaque, em virtude do pedido de docentes pela  
124 maior segurança desse ponto, que inexistia dentro da resolução original. O conselheiro  
125 Claunir Pavan defendeu também a não necessidade do artigo, uma vez ele já estar  
126 contemplado na Resolução nº 04/CONSUNI/UFGS/2015. O conselheiro Bruno Wenzel  
127 lembrou o pleno que a resolução em questão estava sendo analisada em vias de ser  
128 alterada, e sugeriu não citar especificamente o artigo nove da resolução, mas sim a  
129 realização de uma redação substitutiva de maneira genérica, tendo recebido concordância  
130 pelo conselheiro Luiz Freitas que sugeriu a supressão da referência a Resolução nº

131 04/2015, sendo apoiado pelo conselheiro Bruno Wenzel. O vice-reitor em exercício  
132 colocou-se contrário a proposição, e o presidente comentou que a proposta possivelmente  
133 fosse contrária a LDB, de forma que a supressão do destaque e o atrelamento da questão  
134 a dispositivos passados como a Resolução nº 04/2015, resolveria a questão, para evitar a  
135 contrariedade legal da situação e um possível veto futuro do reitor, tendo recebido  
136 concordância por parte do vice-reitor em exercício. Não havendo concordância, foi  
137 realizada uma votação com as seguintes opções: **A - Manutenção do artigo; B-**  
138 **Supressão do artigo e C- Abstenho-me.** Realizada a votação, a opção A recebeu vinte  
139 votos, a opção B recebeu vinte e um votos e a opção C registrou sete abstenções, ficando  
140 portanto, suprimido o artigo dezoito da peça. O próximo destaque, referia-se ao artigo  
141 vinte e quatro, sobre o auxílio de inclusão digital, com duas diferentes propostas, a  
142 primeira delas, que condicionava a requisição do auxílio para alunos com matrícula em  
143 algum CCR, e a segunda, em que permitia a requisição para alunos vinculados a qualquer  
144 atividade acadêmica, podendo ou não ser ela um CCR. A conselheira Franciele  
145 Lenschuko sugeriu o acréscimo do termo “institucionais” às atividades de ensino,  
146 pesquisa e extensão, mencionadas na segunda proposta. O conselheiro Rubens Fey  
147 apresentou preocupação em relação a concessão de auxílios a estudantes não matriculados  
148 em nenhuma CCR, e defendeu a primeira proposta, uma vez que cerca de 90% da carga  
149 horária da graduação é voltada a atividade de ensino, e ao fato do PNAES ter uma área  
150 de assistência bem específica, tendo recebido concordância do conselheiro Claunir Pavan.  
151 O conselheiro Mauricio Klemann demonstrou apoio pela segunda proposta, com o intuito  
152 de incentivar os estudantes a participar de atividades de pesquisa e extensão, comentando  
153 que a primeira proposta demonstrava que a instituição preza mais pelo ensino do que  
154 pelas outras duas atividades da tríade universitária. A conselheira Ana Paula dos Santos  
155 questionou o pleno se os alunos não matriculados em nenhum CCR mantinham sua  
156 matrícula ativa, uma vez que o artigo setenta e seis do regulamento de pesquisa trazia a  
157 premissa de que só poderiam ser voluntários, alunos regularmente matriculados. O  
158 conselheiro Luiz de Freitas comentou que a aprovação do artigo em questão, influenciaria  
159 também o artigo trinta e um, voltado aos auxílios socioeconômicos em geral, e  
160 demonstrou preocupação com a hierarquização da tríade universitária, respondendo a  
161 conselheira Ana Paula dos Santos, que por tratar-se de um regime de exceção, o  
162 regulamento de pesquisa poderia ser alterado nesse ponto e nesse momento. A conselheira  
163 Patricia Romagnolli comentou que o regulamento de pesquisa referir-se-ia a Resolução  
164 nº 23/CPPGEC/CONSUNI/UFFRS/2019, e também demonstrou que o Decreto nº  
165 7234/2010, que trata sobre o PNAES, em seu artigo dez, estabelecia a necessidade de  
166 matrícula ativa em CCRs presenciais, colocando tais documentos em discussão com as  
167 propostas. O conselheiro Mauricio Klemann defendeu a permanência da menção à  
168 pesquisa e a extensão no artigo. O conselheiro Leandro Tuzzin demonstrou preocupação  
169 com a possibilidade de estudantes membros de projetos de pesquisa e extensão, que não  
170 estejam acontecendo em virtude da pandemia, receberem auxílio financeiro, e defendeu  
171 a existência do termo “*atividades institucionalizadas e em funcionamento*” no artigo. O  
172 conselheiro Claunir Pavan questionou se o conselheiro Luiz de Freitas concordava com a  
173 inclusão, tendo recebido acordo por parte dele. A conselheira Patricia Romagnolli  
174 apresentou as definições dos conceitos de aluno regular e de aluno não regular, sendo o  
175 diferencial a matrícula em um CCR, pedindo cuidado por parte do pleno, para não

176 contradizer outras decisões deliberadas pelo CONSUNI e comentando que a redação atual  
177 do artigo assemelhava-se ao perfil de um aluno não regular. O conselheiro Leandro  
178 Tuzzin comentou que o debate estava voltado às atividades e não a concepção de aluno.  
179 O conselheiro Bruno Wenzel sugeriu o acréscimo do termo “regularmente matriculados”  
180 ao texto, e a inclusão de um novo artigo para uma nova definição do que seria um  
181 estudante regularmente matriculado durante o período de excepcionalidade advindo pela  
182 pandemia, podendo ele não estar matriculado em um CCR. O conselheiro Rubens Fey  
183 demonstrou mais tranquilidade com os rumos da redação do artigo em questão. Como as  
184 discussões sobre a matéria estavam atingindo uma hora, o pleno decidiu pela prorrogação  
185 por mais trinta minutos. O vice-reitor em exercício sugeriu a retirada do termo  
186 “*regularmente matriculados*” e esclareceu que um estudante regularmente matriculado  
187 seria aquele aluno matriculado em um curso e participante de alguma atividade de ensino,  
188 pesquisa ou extensão institucionalizada, o que já constava na redação do artigo. O  
189 conselheiro Bruno Wenzel retirou sua proposta, e com concordância do pleno, a redação  
190 foi aprovada. O próximo destaque, o parágrafo primeiro do artigo vinte e quatro, estava  
191 diretamente atrelado ao decidido anteriormente, tendo o conselheiro Leandro Tuzzin  
192 comentado que a segunda redação era condizente com o aprovado, e por consenso o pleno  
193 aprovou-a. O destaque seguinte, localizado no parágrafo primeiro do artigo vinte e oito,  
194 referente a faculdade da não adesão dos estudantes a CCRs ofertados em ensino remoto,  
195 apresentava duas propostas de parágrafo único sobre a manutenção do vínculo  
196 institucional. O conselheiro Leandro Tuzzin solicitou esclarecimento, por sentir  
197 contempladas as propostas dentro do parágrafo discutido anteriormente, tendo o vice-  
198 reitor em exercício respondido-lhe que antes haviam sido discutidos aspectos  
199 relacionados aos auxílios socioeconômicos, e que agora o vínculo institucional como um  
200 todo estava sendo contemplado, abarcando dessa forma, outras regras. A conselheira Ana  
201 Paula dos Santos solicitou que o sistema da graduação deixe a matrícula dos alunos ativa,  
202 mesmo eles não estando matriculados em nenhum CCR, pois só assim os sistemas de  
203 pesquisa e extensão poderiam localizar seus dados. O conselheiro Luiz de Freitas  
204 esclareceu o conselheiro Leandro Tuzzin, comentando que o parágrafo único estava  
205 anteriormente localizado no artigo dezesseis, e que sua transferência era devida a  
206 necessidade de garantia de matrícula ativa aqueles estudantes mesmo não matriculados  
207 em nenhum CCR. O conselheiro Rubens Fey sugeriu o acréscimo do texto “atividades  
208 acadêmicas institucionalizadas e em andamento” a proposta dois, e a sua aprovação. O  
209 conselheiro Bruno Wenzel sugeriu a retirada do termo “*sem que isso gere prejuízos*  
210 *acadêmicos*” pois a perda da presencialidade já era um desses prejuízos, e comentou que  
211 considerava a discussão do destaque já vencida, demonstrando apoio à segunda proposta.  
212 A conselheira Franciele Lenschuko demonstrou a importância do aluno estar matriculado  
213 em no mínimo um CCR para a manutenção do seu vínculo institucional, e da situação de  
214 vulnerabilidade do campus Laranjeiras do Sul, tendo recebido concordância integral por  
215 parte do presidente, que discordou da segunda proposta, não considerando-a justa com os  
216 alunos matriculados em um maior número de CCRs, fazendo uma defesa pela primeira  
217 proposta. O conselheiro Rubens Fey comentou que em caso de aprovação de uma ou outra  
218 proposta, ambas seriam atendidas, e declarou que caso a segunda proposta fosse aprovada,  
219 o pleno ficava ciente de que poder-se-ia chegar ao fim do ano com ausência de recursos  
220 aos auxílios socioeconômicos. O vice-reitor em exercício esclareceu que a primeira

221 proposta defendia a obrigatoriedade de matrícula em no mínimo um componente  
222 curricular, enquanto que a segunda não, e submeteu o pleno ao regime de votação, com  
223 as seguintes opções: **A- Proposta I; B- Proposta II e C- Abstenho-me.** Realizada a  
224 votação, a opção **A recebeu dezenove votos, a opção B recebeu vinte e dois votos e a**  
225 **opção C registrou 3 abstenções,** ficando aprovada portanto, a proposta B. Finalizados  
226 os destaques da comissão, ainda haveriam os destaques dos conselheiros Mauricio  
227 Klemann e Rubens Fey, além da tabela de NSO para apreciação, o vice-reitor em  
228 exercício sugeriu que o ponto de pauta em questão ficasse para sessão posterior, e fosse  
229 atendido nos minutos restantes o próximo ponto de pauta, que tratava da designação de  
230 relatoria a matéria sigilosa. O conselheiro Luiz Freitas questionou se a matéria ficaria  
231 para sessão ordinária ou extraordinária, tendo recebido esclarecimento de que seria na  
232 próxima sessão ordinária. Em virtude do aspecto legal, para tratar do próximo item da  
233 pauta, de caráter restrito, a transmissão pública foi encerrada. O presidente informou aos  
234 conselheiros o fim do tempo regimental da sessão e questionou se concordavam em tratar  
235 o próximo item da pauta ainda nesta sessão, em caráter de excepcionalidade, houve  
236 aprovação por consenso. **1.4 Designação de relatoria do processo 23205.003513/2021-**  
237 **12: Mandado de Segurança nº 5001172- 30.2021.4.04.7202/SC, de docente da UFFS:**  
238 O presidente comentou sobre a matéria, relacionada a demissão de um docente da  
239 instituição, e abriu a palavra aos interessados em assumir a matéria. Os conselheiros  
240 Milton Kist, Luiz Freitas e a conselheira Ana Paula dos Santos demonstraram interesse,  
241 tendo o conselheiro Marcos Antonio Beal sugerido que o trabalho fosse feito pelos três,  
242 a nível de comissão relatora em virtude da carga de trabalho. Havendo concordância por  
243 parte dos conselheiros interessados, o conselheiro Milton Kist solicitou um prazo razoável  
244 de quarenta e cinco dias para a análise. Havendo consenso por parte do pleno para a  
245 composição da comissão, o presidente esclareceu que o mandado de segurança havia  
246 restabelecido o vínculo do docente interessado com a instituição, de forma caso seja  
247 atendido o prazo de trabalho solicitado pela comissão. O conselheiro Vicente Neves da  
248 Silva Ribeiro e o conselheiro Luiz Fernando da Silva declararam-se impedidos de  
249 participar nas discussões referentes à matéria. O conselheiro Milton Kist questionou se a  
250 matéria poderia ser tratada em sessão ordinária, tendo recebido resposta positiva, desde  
251 que não houvesse transmissão pública da sessão, porém o presidente sugeriu que a mesma  
252 fosse realizada em sessão extraordinária. Sem impedimentos legais e por consenso, a  
253 comissão relatora foi aprovada com prazo de quarenta e cinco dias para apresentação do  
254 parecer. Registramos que a íntegra das votações e discussões realizadas nesta sessão  
255 encontram-se disponíveis em áudio e vídeo, junto à SECOC. Vencido o ponto de pauta,  
256 a sessão foi encerrada às dezoito horas e trinta e seis minutos, da qual eu, Maristela Parise  
257 de Lima, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata que, aprovada,  
258 será devidamente assinada por mim e pelo presidente.